



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 552/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 175/17 referente ao Projeto de Lei nº 261/17, que “Institui a ‘Semana Antidrogas’ nas escolas públicas municipais e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de novembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 175/17

PROJETO DE LEI Nº 261/17

(PL do Vereador Jorge Luis Lepinsk)

“Institui a ‘Semana Antidrogas’ nas escolas públicas municipais e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 27 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Antidrogas” nas escolas públicas do município de Indaiatuba.

Art. 2º - A “Semana Antidrogas” tem o objetivo de conscientizar os jovens dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes e será composta por palestras, seminários, debates, apresentações musicais e teatrais e exposição de pesquisas realizadas pelos alunos.

Art. 3º - A “Semana Antidrogas” será realizada anualmente e contará com a participação obrigatória dos alunos, professores e demais educadores das escolas, sendo facultada às escolas o convite a profissionais e ex-dependentes químicos que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.

§ 1º - A semana em que será realizada a “Semana Antidrogas” nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º - A “Semana Antidrogas” das escolas públicas será incluída no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário